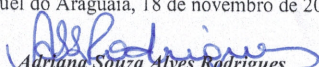


PORTARIA Nº 071, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

CERTIFICO que foi publicado no Placard do Araguaia Prev a Portaria nº 071/2024, no período de 18/11/2024 a 03/12/2024.

São Miguel do Araguaia, 18 de novembro de 2024.


Adriana Souza Alves Rodrigues
Gestora do Araguaia Prev

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **ANDRÉ REZENDE PIMENTA**, e dá outras providências.”

A **GESTORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – ARAGUAIA PREV**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar nº 35/2023, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel do Araguaia, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **ANDRÉ REZENDE PIMENTA**, CPF: 289.302.428-98, Cargo de Analista de Saúde II - Cirurgião Dentista, Nível II, Referência D, Carga Horária 40 h, Matrícula nº 1269, lotada na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).....	R\$5.572,99
Última Remuneração	R\$5.514,89
Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (16,60) (60%)	R\$3.343,79
Complemento Constitucional	R\$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO.....	R\$3.343,79

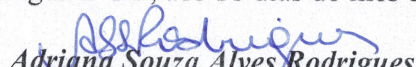
II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **ARAGUAIA PREV**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 35/2023.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de novembro do ano de 2024.**

São Miguel do Araguaia-GO, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024.


Adriana Souza Alves Rodrigues
Gestora do Araguaia Prev

Adriana S. Alves Rodrigues
GESTORA
Decreto 022/2021